



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

---

## DECRETO N.º 3.125, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

---

**Convoca a 3.<sup>a</sup> Conferência Municipal de Cultura de Andradas/MG e determina outras providências.**

A Prefeita do Município de Andradas, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 10 e 11, da Lei n.º 1.963/2020;

**CONSIDERANDO** o contido no bojo do processo administrativo n.º 13.729/2024;

### **DECRETA**

**Art. 1.º** Fica convocada a 3.<sup>a</sup> Conferência Municipal de Cultura de Andradas/MG, a realizar-se no horário das 08h às 17h, no dia 14 de dezembro de 2024, na sede do Teatro Municipal Stivanin Giuseppe, nesta cidade.

**Art. 2.º** A Conferência terá como objetivo eleger novos conselheiros para um mandato de 3 (três) anos, que atuarão na defesa, promoção e valorização da cultura local, contribuindo para a implementação das diretrizes da política cultural municipal.

**Art. 3.º** As regras da eleição dos conselheiros para o próximo triênio constam no anexo único deste Decreto.



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

***Margot Navarro Graziani Pioli***  
Prefeita Municipal



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

## ANEXO ÚNICO

(Decreto n.º 3.125, de 14 de novembro de 2.024)

### EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ANDRADAS-MG – Ano 2024

#### Apresentação

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do processo de eleição para escolha dos novos Conselheiros Municipais de Cultura. A eleição será realizada em formato de Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 14 de dezembro de 2024, na sede do Teatro Municipal Stivanin Giuseppe.

#### 1. DA ELEIÇÃO

##### 1.1 Natureza e Finalidade

O Conselho Municipal de Cultura, criado em caráter permanente pela Lei Municipal nº 1.963 de 27 de agosto de 2020, é um órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Econômico, Turismo e Cultura. Sua finalidade principal é o assessoramento na elaboração e execução da política pública cultural municipal, sendo composto por representantes do governo e da sociedade civil, conforme regido pelo seu Regimento Interno.

##### 1.2 Objetivo

O processo de eleição visa eleger novos Conselheiros para um mandato de três anos, que atuarão na defesa, promoção e valorização da cultura local, contribuindo para a implementação das diretrizes da política cultural municipal.

##### 1.3 Composição do Conselho

O Conselho é composto por 10 conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, distribuídos entre representantes da sociedade civil e do poder público:

**I - Representantes da Sociedade Civil**, através dos seguintes setores e quantitativos:

- Artes Cênicas, Circo e Dança, 01 (um) titular e respectivo suplente;
- Música e Literatura, 01 (um) titular e respectivo suplente;
- Artes Visuais, Plásticas e Artesanato, 01 (um) titular e respectivo suplente;



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

- d) Mídias e Audiovisual, 01 (um) titular e respectivo suplente;
- e) Culturas Populares, 01 (um) titular e respectivo suplente.

**II - Representantes do Poder Público**, através dos seguintes setores e quantitativos:

- a) Livre indicação do Chefe do Poder Executivo Municipal, 04 (quatro) titulares e respectivos suplentes;
- b) Representante da Câmara Municipal, 01 (um) titular e respectivo suplente.

## 2. INSCRIÇÕES

### 2.1 Inscrição para Eleitor e Candidato

As inscrições estarão abertas para eleitores e candidatos, sendo necessário que os representantes da sociedade civil que desejem se candidatar ao Conselho tenham efetiva contribuição na área cultural e reconhecida idoneidade, bem como não poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Público Municipal.

### 2.2 Procedimento de Inscrição

- Abertura do cadastro e formação da comissão de seleção e validação: 18/11/2024.
- Período de Inscrição: de 18 a 25 de novembro de 2024.
- Inscrições abertas através do link <https://forms.gle/5jjHord8pTCEe2v97>.
- Documentos Necessários: Documento de identidade, comprovante de residência no município e comprovação de atuação na área cultural para candidatos.
- Publicação da lista de candidatos deferidos: 27/11/2024.
- Conferência e votação: 14/12/2024, das 8h às 17h.

## 3. DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS

No dia 20 de novembro de 2024, será publicada a lista de candidatos deferidos nos canais oficiais da Prefeitura Municipal, através de comunicado da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura. Os candidatos, então, poderão realizar campanha junto à comunidade e, no dia da conferência, terão espaço para participação social.

## 4. FORMATO E DIA DA CONFERÊNCIA

### 4.1 Data e Local

A Conferência Municipal de Cultura ocorrerá no dia 08 de dezembro de 2024, na sede do Teatro Municipal Giuseppe Stivanin. Em caso de impossibilidade de



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

realização nesta data, o evento será reagendado para o dia seguinte, visando a máxima participação da comunidade.

## 5. CRITÉRIOS E PROCEDIMENTO DE ELEIÇÃO

### 5.1 Requisitos para Candidatos

Os candidatos e seus respectivos suplentes devem ser representantes dos setores culturais previstos no Regimento Interno, com atuação reconhecida e contribuição comprovada na área cultural. A eleição dos representantes da sociedade civil ocorrerá de forma democrática durante a Conferência Municipal de Cultura.

- a) Artes Cênicas, Circo e Dança, 01 (um) titular e respectivo suplente;
- b) Música e Literatura, 01 (um) titular e respectivo suplente;
- c) Artes Visuais, Plásticas e Artesanato, 01 (um) titular e respectivo suplente;
- d) Mídias e Audiovisual, 01 (um) titular e respectivo suplente;
- e) Culturas Populares, 01 (um) titular e respectivo suplente.

### 5.2 Procedimento de Votação

Os eleitores presentes poderão votar em urna, escolhendo 1 (um) candidato por área de atuação, na forma do item 5.1.

Serão eleitos os candidatos mais votados para compor as vagas de Conselheiro Municipal de Cultura.

Estão habilitados a votar aqueles que constarem no Cadastro Cultural de Andradas. Caso ainda não esteja cadastrado, faça o registro através do link <https://forms.gle/TgiPGP86jX7HPRr39>.

### 5.3. Quantidade Mínima para o Processo Eleitoral:

- Candidato Único: Mesmo que haja apenas um candidato para determinada área, o processo eleitoral será mantido, assegurando o direito de voto dos eleitores, nos mesmos moldes das eleições gerais. O eleitor poderá optar por votar no candidato ou votar em branco.
- Vagas Não Preenchidas: Caso não haja candidatos suficientes para uma área, a questão será resolvida em plenária do Conselho de Cultura, com deliberação sobre a forma de indicação de nomes. Poderão ser feitos convites formais para ocupação das vagas, cujas indicações, se aceitas, serão encaminhadas para preenchimento.
- Formalização das Nomeações: As nomeações serão oficializadas por portaria, conforme o regimento interno, e encaminhadas à autoridade competente para efetivação de acordo com a legislação aplicável.



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

## 6. RESULTADO

A apuração será realizada no mesmo dia, e os novos Conselheiros serão proclamados através de Comunicado oficial da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura até às 12h do dia 16 de dezembro após o encerramento da contagem dos votos.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dúvidas e mais informações, os interessados podem contatar a Secretaria Municipal de Cultura de Andradas através do email [turismo.cultura@andradas.mg.gov.br](mailto:turismo.cultura@andradas.mg.gov.br). Este edital será divulgado nos meios oficiais do município e nas plataformas de comunicação do Conselho Municipal de Cultura.

Andradas, MG, 14 de novembro de 2024.

**Erivelton Luis Siqueira**

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Econômico, Agrário, Turismo e Cultura